



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000042/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 000271/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 000006/2024
CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.072E0700001.02.0007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - E A EMPRESA N
C E GALDINO

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 4596/2024, Decreto Municipal n.º 4597/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 000006/2024, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, n.º 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I n.º 149992 -SESP/ES, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **N C E GALDINO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.543.959/0001-24, estabelecida na Av Evandi Américo Comarela, n.º 1111, Marmin, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, Telefone: (28) 3546-1221, E-mail: brasilnova@uol.com.br, representada por **Sr. NILTON CARLOS ESQUERÇONI GALDINO**, portador do RG n.º 671.468 SPTC-ES e inscrito no CPF sob n.º 897.290.217-91, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto n.º 4596/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2024

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4596/2024.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 4596/2024.

1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto nº 4596/2024.

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2024

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **AQUISICAO DE MATERIAIS PRE MOLDADOS DE CONCRETO RELACIONADOS A PAVIMENTACAO E DRENAGEM**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Secretaria Municipal de Interior e Transporte

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

4.2. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **000006/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2024

interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Venda Nova do Imigrante poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.4 Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Municipal de Obras, localizado na Garagem da da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Bairro Bananeiras, próximo a Fiat Cola, no horário de 07h00min as 16h00min (horário local), mediante agendamento com os servidores da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. O recebimento será feito pelos servidores Carlos Roberto Nogueira e Paulo Sergio Graciano, sendo ambos qualificados para promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não;

7.5. A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2024

7.6. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS): **Paulo Sergio Graciano** (fiscal titular) e **Fabio Zandonade** (fiscal substituto), que acompanharão a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como atestar o recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2024

administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2024

9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2 Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.2.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.2.2.1 Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2 Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2024

10.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3 O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.2 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4597/2024 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.2.1 Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.2.1.1 Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.2.2 Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2024

de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.2.2.1 Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.3 As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), **no prazo máximo de até 60 dias** observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.6 Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.7 As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2024
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.2 As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.2 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Venda Nova do Imigrante, 09 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE P/ ÓRGÃO
GERENCIADOR - SEGES

N C E GALDINO
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR
NILTON CARLOS ESQUERÇONI
GALDINO RG: 671.468 SPTC-ES

N C E
GALDINO:045
43959000124

Assinado digitalmente por N C E
GALDINO:04543959000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Venda Nova
do Imigrante, OU=AG SOLUTI Multipla v5, OU=
20937130000162, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado P J A3, CN=N C E
GALDINO:04543959000124
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.04.10 08:51:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - TERMO Nº 000042/2024 - SEQUÊNCIA Nº 000004333

Pregão Eletrônico Nº 000006/2024

Processo: 000271 / 2024

Termo Nº 000042/2024

Empresa: N C E GALDINO - ME

CNPJ: 04.543.959/0001-24

Endereço: AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA, 1111 - MARMIM - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES - CEP: 29375000

Secretaria:		00000005 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA						
Local:		00000396 - SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA						
Dotação:		00217-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008001.1545200232.053.33903000000.150000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
017	00017	042319	TUBO DE CONCRETO 0.80 COM ARMACAO - PONTA E BOLSA	PROPRIO	UND	150,00	217,500	32.625,00
Total da Secretaria: 32.625,00								
Secretaria:		00000403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES						
Local:		00000321 - SEDE ADMINISTRATIVA DO INTERIOR E TRANSPORTE						
Dotação:		00308-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 012001.2678200262.090.33903000000.150000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
029	00017	042319	TUBO DE CONCRETO 0.80 COM ARMACAO - PONTA E BOLSA	PROPRIO	UND	100,00	217,500	21.750,00
Total da Secretaria: 21.750,00								
Total Geral: 54.375,00								

N C E
GALDINO:045
43959000124

Assinado digitalmente por N C E
GALDINO:04543959000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Venda
Nova do Imigrante, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=20937130000162, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PJ A3,
CN=N C E GALDINO:04543959000124
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.04.10 08:54:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

em seu **ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A"** e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa LIDER VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.552/0009-03, ora autorizada e especializada em manutenção e revisão de garantia 10.000 (dez mil) quilômetros, do veículo CHEVROLET ONIX, placa SFX6A83, no valor global de R\$ 1.284,41 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2024.

São Roque do Canaã - ES, 10 de Abril de 2024.

KAMILA DE SALES ROLDI CORREIA

Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A"** e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal,

São Roque do Canaã - ES, 10 de Abril de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1298971

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001317/2024**

Identificação Cidades:

2024.068E0500001.09.0011

IP CONTRATAÇÃO PNCP

27080530000143-1-000369/2024

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A"

DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS

ALTERAÇÕES

A Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã - ES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A"** e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa LIDER VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.552/0009-03, ora autorizada e especializada em manutenção e revisão de garantia 10.000 (dez mil) quilômetros, do veículo CHEVROLET ONIX, placa SFX4B59, no valor global de R\$ 1.284,41 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2024.

São Roque do Canaã - ES, 10 de Abril de 2024.

KAMILA DE SALES ROLDI CORREIA

Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A"** e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal,

São Roque do Canaã - ES, 10 de Abril de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1299003

Venda Nova do Imigrante

Ata Registro de Preço

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.02.0007**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE MOLDADOS DE CONCRETO RELACIONADOS A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2024

RESUMO DA ARP Nº 039/2024

CONTRATADO: FABRIK SOLUCAO EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 177.320,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte reais).

RESUMO DA ARP Nº 042/2024

CONTRATADO: N C E GALDINO

VALOR TOTAL: R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1299082

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2024

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº000020/2024**

**CODIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:
2023.072E0700001.02.0052**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE

hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/04/2024.

Horário: 08:00h as 14:00h.

O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 11/04/2024.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Agente de Contratação

Protocolo 1299422

São Mateus

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no, Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação com o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES- SAAE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **27.998.368/0001-47**, para a **"CONTRATAÇÃO DE AUTARQUIA MUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA/AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES - SAAE"**

O prazo de vigência da contratação é por prazo indeterminado, uma vez que se trata de contratação de serviço público oferecido em regime de monopólio, fixando-se a necessidade de comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentário vinculados a presente contratação, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme processo nº. 004.830/2024, pelo valor total

estimado de R\$ 80.390,00. determinando e encaminhando à publicação.

ID 2024.067E0500002.10.0001 Contratações:

São Mateus/ES, 10/04/2024

ADEBORA MOURA T. FERREIRA

Sec. Assistência Social - Dec. 16.224/2024

Protocolo 1298711

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso II, Art. 74, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa

AMARILSON GAMBERONE - ME, inscrita no CNPJ nº **32.076.962/0001-10**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a banda:

ANDRESKA MACIEL E BANDA, para se apresentar no dia 20 de abril de 2024, durante a programação do **"24º FESTIVAL DO CARANGUEJO DOS POVOS TRADICIONAIS DOS MANGUEZAIS"**, em

Campo Grande - São Mateus/ES, conforme Processo nº. 006.902/2024, pelo valor total estimado de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID 2024.067E0600009.10.0139 Contratações:

São Mateus/ES, 10/04/2024

ADRIANO N. DE OLIVEIRA

Sec. Turismo - Dec. 14.430/23

Protocolo 1299087

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso II, Art. 74, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa

VALCELIA MACEDO ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº **31.832.354/0001-26**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a banda:

LONG DONG para se apresentar nos dias 13 de abril de 2024, durante a programação da **"3º FESTA DA AMIZADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIBEIRÃO"**, em São Mateus/ES, conforme

Processo nº. 008.271/2024, pelo valor total estimado de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID 2024.067E0600009.10.0151 Contratações:

São Mateus/ES, 10/04/2024

ADRIANO N. DE OLIVEIRA

Sec. Turismo - Dec. 14.430/23

Protocolo 1299472

Sooretama

ERRATA

Para publicações do extrato de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024:

ONDE SE LÊ:

"ID CIDADES: 2024.070E0700001.01.0003"

LEIA-SE:

ID CIDADES 2024.070E0700001.02.0002

Protocolo 1298751

Venda Nova do Imigrante

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.02.0007

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2024

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS PRE MOLDADOS DE CONCRETO RELACIONADOS A PAVIMENTACAO E DRENAGEM.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2024

RESUMO DA ARP Nº 039/2024

CONTRATADO: FABRIK SOLUCAO EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 177.320,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte reais).

RESUMO DA ARP Nº 042/2024

CONTRATADO: N C E GALDINO

VALOR TOTAL: R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1299081

apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou as seguintes **Atas de Registro de Preços**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 000001/2024**:

Ata de Registro de Preços de nº 000037/2024 - Prefeitura (Gerenciadora), com a empresa **AAGROPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor de **R\$ 148.053,00 (cento e quarenta e oito mil cinquenta e três reais)**;

Ata de Registro de Preços Participativa de nº 000021/2024 - Assistência Social, com a empresa **AAGROPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor de **R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação da ARP no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores como Fiscais das Atas de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Educação: **MARIANA DE FREITAS LEAL**, matrícula nº 532048, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fiscal substituto **ALINE APARECIDA PIANZOLI**, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Coordenação de Atividades Administrativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Assistência Social: **JULIANA RIBEIRO ALTOE**, matrícula nº 965825, ocupante do cargo de Coordenação de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como fiscal substituto **GISLENE RODRIGUES BRAGA**, matrícula nº 966253, ocupante do cargo de Assistente Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato: **FABIO ALTOE**, matrícula nº 965182, ocupante do cargo de Coordenação de Cultura e Artesanato, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 12 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1300946

PORTARIA Nº 2.794/2024

NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou as seguintes **Atas de Registro de Preços**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 000006/2024**:

Ata de Registro de Preços de nº 000038/2024, com a empresa **PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA**, no valor de **R\$ 959.400,25 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos)**;

Ata de Registro de Preços de nº 000039/2024, com a empresa **FABRIK SOLUCAO EIRELI**, no valor de **R\$ 177.320,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte reais)**;

Ata de Registro de Preços de nº 000040/2024, com a empresa **INOCON PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA EPP**, no valor de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**;

Ata de Registro de Preços de nº 000041/2024, com a empresa **LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, no valor de **R\$ 124.173,00 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e três reais)**;

Ata de Registro de Preços de nº 000042/2024, com a empresa **N C E GALDINO**, no valor de **R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS PRE MOLDADOS DE CONCRETO RELACIONADOS A PAVIMENTACAO E DRENAGEM.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **PAULO SERGIO GRACIANO**, matrícula nº 964846, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestr. Urbana, como Fiscal das Atas de Registro de Preços.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **FABIO ZANDONADE**, matrícula nº 965985, ocupante do cargo de Gerente de Atividades Técnicas e Administrativas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraest. Urbana, como Fiscal Substituto ao Fiscal nomeado no artigo 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 10 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Aditivo

RESUMO DO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 019/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ATÍLIO PIZZOL, NO BAIRRO SÃO JOÃO DE VIÇOSA - VENDA NOVA DO IMIGRANTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

OBJETO DO ADITIVO: DO PRAZO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 000019/2023 pelos prazos de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03 de abril de 2024, encerrando o prazo de vigência em 09 de junho de 2024 e prazo de execução em 02 de junho de 2024, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta do contrato de origem e protocolo GED nº 5352/2024.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de abril de 2024 a 09 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

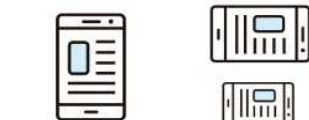
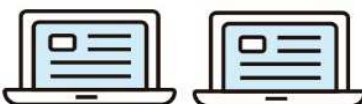
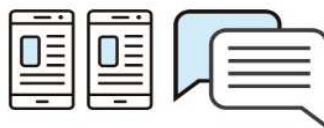
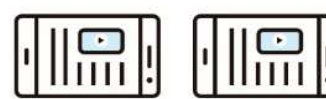
Protocolo 1300970

Protocolo 1300982

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

